



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º

02/2020/001/AUDIN/IFRJ

REITORIA / IFRJ

Assunto: Ordem de Serviço n° 02 do PAINT/2020

PROGRAMA DE INTEGRIDADE



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA	3
III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	5
IV – ESCOPO DO TRABALHO	5
V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM.....	5
INFORMAÇÃO 001	5
ANÁLISE 001.....	8
VI - DAS CONSTATAÇÕES.....	18
1. CONSTATAÇÃO 001.....	18
VII – CONCLUSÃO	19

I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação do **Programa de Integridade do IFRJ**, desenvolvido através da Ação de auditoria proveniente da ordem de serviço Audin nº 2/2020/Audin e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2020 e instruída no processo nº. **23270.000324/2020-49**, tendo sido planejado a partir do preenchimento da Matriz de Risco utilizada para análise de processos críticos, desenvolvida pela AUDIN, considerados em relação a sua materialidade, relevância e criticidade, bem como com o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ e realizada em conformidade com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal

A presente ação de auditoria tem a **finalidade** de verificar os controles instituídos, a fim de que as fragilidades detectadas no **Acórdão nº 2604/2018 – TCU – Relatório individual da autoavaliação** sejam mitigadas, assim como examinar as ações das instâncias de integridade do IFRJ, tendo sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a verificação da gestão da ética e da integridade e a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção, recomendando quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

DECRETO Nº 5.480, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

DECRETO Nº 6.029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências

DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

DECRETO Nº 8.777, DE 11 DE MAIO DE 2016

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

DECRETO Nº 9.492, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

PORTARIA CGU Nº 1.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

PORTARIA CGU Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

PORTARIA IFRJ Nº 141, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Institui o Comitê de Integridade do IFRJ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU Nº. 01 DE 10 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGU Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

ACÓRDÃO Nº 2604/2018 – TCU – Plenário

Relatório individual da autoavaliação, segundo dados obtidos no Levantamento do Índice Integrado de Governança e Gestão (IGG2018)

SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Súmula que pacificou o entendimento no sentido de vedar a prática de nepotismo em todos os poderes, por ofender os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

RELATÓRIO DA AUDITORIA OPERACIONAL DO TCU DE 26/03/2018

Relatório da Auditoria Operacional sobre exposição da Administração Pública Federal a Fraude e Corrupção

PLANO DE INTEGRIDADE DO IFRJ – 2018/2019

Dispõe sobre o fortalecimento das instâncias de integridade do IFRJ

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 44/2018

Homologa o Plano de Integridade do IFRJ

III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitação de Auditoria;
- 2) Análise documental:
Análise das respostas apresentadas pelas unidades auditadas;
- 3) Exame dos registros: Confrontação de dados;
- 4) Correlações das informações obtidas.

IV – ESCOPO DO TRABALHO

A Diretoria Executiva da Reitoria do IFRJ forneceu as informações solicitadas pela Auditoria Interna. Frente a disponibilização dos elementos solicitados esta auditoria deu início aos trabalhos, definindo como **escopo** do Programa de Integridade: A análise da gestão da ética e da integridade e a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude nos 15 *campi* do IFRJ e na Reitoria, sendo o **resultado esperado** a conformidade com a legislação pertinente.

V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

Considerando a amplitude do objetivo previsto no Plano de Integridade do IFRJ 2018/2019, a saber: “*o fortalecimento das instâncias de integridade, visando o desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas*”, todos os 15 *campi* do IFRJ e a Reitoria entraram na amostra da presente ação de auditoria interna.

VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÃO 001

A **Integridade Pública** refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

A Portaria CGU nº. 57 de 04/01/2019 regulamentou o Decreto nº. 9.203/2017 e estabeleceu em seu art. 1º que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deveriam instituir **Programa de Integridade** que demonstrasse o comprometimento da

alta administração e deveria ser compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação. Ela ainda prevê no § 2º do art. 1º que a instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de **Plano de Integridade**.

Conceitualmente, conforme previsto no inciso I do art. 2º da mesma portaria, o **Programa de Integridade** constitui-se em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, em apoio a boa governança, sendo o **Plano de Integridade** definido no inciso III como o documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente. Assim, as medidas que compõem o programa de integridade são agrupadas e organizadas em um documento chamado Plano de Integridade.

Na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades estavam incumbidos de constituir uma **Unidade de Gestão da Integridade** (art.4 Portaria CGU nº. 57/2019), sendo esta responsável por coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas, bem como coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos entre outros.

O **Painel de Integridade Pública**¹ apresenta o panorama da ética pública no Poder Executivo Federal. A ferramenta permite conferir informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em Órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

Criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o painel permite, ainda, filtrar e comparar indicadores, em diferentes visões, de forma fácil e interativa.

O IFRJ enviou à CGU as informações sobre a implantação do programa de integridade definindo diretrizes, etapas e prazos de sua criação e os mecanismos e instâncias para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção. Cabe ressaltar que todos os requisitos da portaria CGU nº 1.089/2018 foram atendidos pelo IFRJ e podem ser conferidos no Painel da Integridade Pública no Portal da CGU. A tabela 1 faz referência aos dados do Painel de Integridade Pública.

¹Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>

Tabela 1: Etapas a serem atendidas de acordo com as Portarias nº 1.089/2018 e nº 57/2019 da CGU

Etapas a serem atendidas de acordo com as Portarias nº 1.089 e nº 57/2019 da CGU	Atenderam	perc.
1- Indicação de unidade de gestão de integridade	163	87,63%
2- Definições de fluxo interno para verificação de situações de nepotismo	130	69,89%
3- Instituições de unidade de comissão de ética	157	84,41%
4- Definições de fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses	134	72,04%
5- Definições de fluxo interno para tratamento de denúncias	140	75,27%
6- Designações de área responsável pela condução de processos disciplinares	153	82,26%
7- Realizações de levantamento de riscos para a integridade	120	64,52%
8- Aprovações do plano de integridade	142	76,34%
Total de órgãos com preenchimento obrigatório	186	

Fonte: Painel Integridade Pública² para todos os órgãos com obrigatoriedade de atendimento dos requisitos instituídos pelas Portarias nº 1.089/2018 e nº 57/2019 da CGU
Elaborado pela Audin em maio de 2020.

Com **objetivo** de fortalecer as instâncias de integridade, visando o desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas, o Conselho Superior do IFRJ, em consonância com as normas de integridade pública vigentes, aprovou o **Plano de Integridade** 2018-2019 do Instituto por meio da Resolução nº. 44/2018³.

Conforme redação do documento institucional, trata-se, do **primeiro** Plano de Integridade no IFRJ e eventuais normativos complementares poderão ensejar a necessidade de revisão de prazos ou de ações previstas no plano, sendo as eventuais alterações comunicadas tempestivamente à Unidade de Gestão da Integridade.

O Plano de Integridade do Instituto foi dividido em quatro eixos de atuação do Programa, a saber:

- I. Estrutura de Governança e Instâncias de Integridade;
- II. Ações das Instâncias de Integridade;
- III. Riscos à Integridade (levantamento, gerenciamento e monitoramento);

²Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>

³ Disponível em: https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/Reitoria/resolucao_no_44-2018_homologa_o_plano_de_integridade_2018-2019_do_ifrj.pdf

IV. Campanhas educacionais e capacitação.

Ele também aborda a estratégia de monitoramento contínuo e informação sobre os canais de comunicação.

Em junho de 2019, para articular as demandas relacionadas a Integridade Pública no IFRJ, foi instituído através da Portaria nº 141 de 04 de junho de 2019 o **Comitê de Integridade** do Instituto. A figura 1 apresenta a linha do tempo da estruturação do Plano da Integridade no IFRJ.

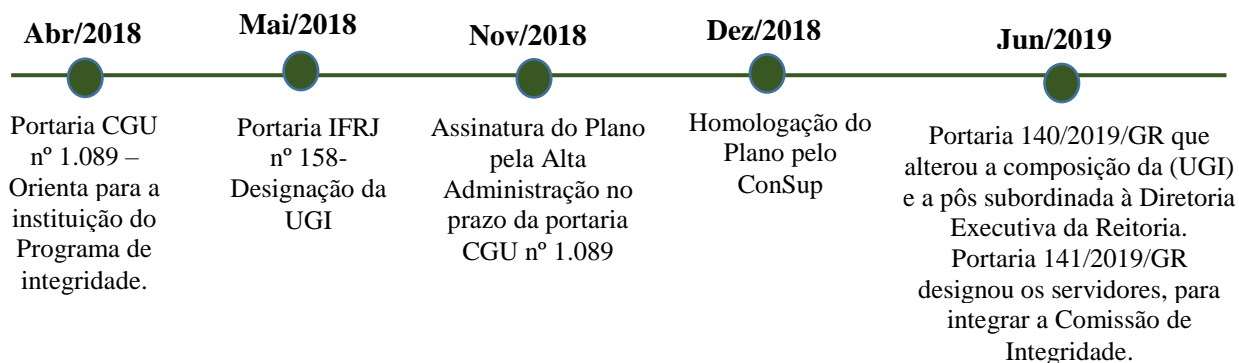


Figura 01: Linha do tempo da estruturação do Plano da Integridade no IFRJ

Elaborado pela Audin em maio de 2020.

ANÁLISE 001

Em resposta aos itens da solicitação de auditoria nº. 02/2020-001 do dia 20/02/2020 a Diretoria Executiva da Reitoria do IFRJ encaminhou o memorando eletrônico nº. 1/2020 em 31/03/2020, contendo as respostas obtidas com os responsáveis de cada uma das instâncias de integridade. Desse modo, registramos os itens e as respostas, conforme transcritas:

PLANO DE INTEGRIDADE

Item 01

Informar o nome dos responsáveis pela elaboração do Plano de Integridade do IFRJ 2018-2019 homologada pela alta administração.

Conforme informado pela Diretoria Executiva da Reitoria - DER, os responsáveis pela elaboração do Plano de Integridade do IFRJ 2018-2019 foram: Danielle Silva de Araujo matrícula SIAPE nº: 1691832; Késia Vieira Ramos de Oliveira matrícula SIAPE nº: 2291819 e Hugo Cavour Teixeira da Silva matrícula SIAPE nº 1896648.

Os servidores que elaboraram o Plano são os designados pela Portaria 158/2018/GR de 15/05/2018, para integrarem a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no âmbito do IFRJ.

Item 02

Informar se foram emitidos normativos complementares ao plano de integridade.

Em resposta a informação supracitada foi encaminhada a Portaria nº.141 exarada em 04/06/2019 que instituiu a Comissão de Integridade.

Item 03

Encaminhar as atas de reuniões realizadas pela Comissão de Integridade no período compreendido entre JUN/2019 até a presente data.

Foram encaminhadas através do memorando eletrônico nº. 1/2020 da DER, anexos iniciados com o número 3 correspondentes as atas reuniões do Comitê de Integridade nº 01, 02, 03 e 04 de 2019, contendo os assuntos tratados e as ações futuras para 2020.

Cabe destacar entre as atas apresentadas, o registro da ata nº 2 de 2019, em que a servidora matrícula SIAPE nº 2294098 mencionou que: “*o comitê deverá criar ações que gerem resultados tangíveis, transformar o ambiente do IFRJ e motivar os servidores.*”

Assim, reiterando com as palavras da representante da área de governança do Instituto, presente nas reuniões, igualmente, aguardamos **resultados tangíveis** das ações criadas pelo Comitê de Integridade e executadas pelas Instâncias de Integridade do IFRJ. Resultados estes que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Item 04

Informar se a Unidade de Gestão da Integridade - UGI vem desenvolvendo treinamentos e campanhas educacionais para promoção da cultura da integridade no IFRJ. Listar as atividades realizadas e enviar os comprovantes.

Quanto as atividades desenvolvidas para promoção da cultura da integridade no Instituto, nos anexos ao memorando eletrônico nº. 1/2020 iniciados com o nº 4 a Diretoria Executiva da Reitoria - DER encaminhou links que direcionam a matérias postadas no portal do IFRJ contendo as ações promovidas pela Comissão de Ética (COET) do Instituto. Dentre elas, a divulgação do Código de Conduta dos Servidores e a conscientização da conduta ética para todos os servidores da Instituição.

Diante do exposto, avaliamos que tais ações são essenciais para o fortalecimento da Integridade Pública no IFRJ.

Item 05

Informar que estratégias e ações a alta administração vem adotando para disseminação da cultura de integridade na entidade.

“A alta administração apoia as boas práticas no serviço público, estimulando a integração entre os setores participantes da Integridade. Por meio dos “Diálogos com o Reitor” é praticada a transparência dos atos da alta gestão, objetivando outrossim aproximar a comunidade acadêmica da administração central”

Item 06

Informar se os membros da comissão integridade vem realizando treinamentos e capacitação nas áreas relacionadas a integridade pública. Sejam eles membros da comissão de ética; da ouvidoria; do Serviço de Informação ao Cidadão; da gestão de pessoas; da auditoria ou do NIAC. Anexar os comprovantes de capacitação.

Como comprovante das capacitações realizadas por servidores com foco no programa de integridade pública foram encaminhados nos anexos de nº 6 do memorando supracitado, os certificados de conclusão de cursos de curta duração promovidos pela CGU e ENAP, além da capacitação realizada através de Oficina da Integridade promovida pelo IFRJ em conjunto com a CGU-RJ, o que demonstra o comprometimento da gestão no fortalecimento das instâncias de integridade através da capacitação de seus servidores.

Item 07

Dos 5 eixos de ações da UGI para o exercício de 2018 a 2019 quais foram executadas durante esse período?. a resposta foi agrupada ao item 08.

Item 08

Informar os resultados das ações de monitoramento do Programa de Integridade previstas no Quadro 03 do referido Plano, a saber:

Ações de Monitoramento do Programa de Integridade		
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano de integridade	Instâncias de Integridade e UGI	Trimestralmente
Divulgação do andamento das ações do Plano de integridade, por meio de boletim trimestral	Assessoria de Comunicação	Trimestralmente
Avaliação Anual do Programa de Integridade do IFRJ	Instâncias de Integridade e UGI	nov/2019
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do IFRJ	Instâncias de Integridade e UGI	nov/2019
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Plano de integridade	Instâncias de Integridade e UGI	nov/2019

“Após a transição eleitoral em 2018, a reorganização de setores e revalidação de Comissões e Comitês ensejou a Portaria 141, de 04 de junho de 2019, sendo constituída uma nova Comissão de Integridade. Nesse sentido, após as reuniões consubstanciadas em atas (item 03), a **próxima** etapa será a de realizar os **monitoramentos** necessários, caso ainda sejam compatíveis com a atualização do Programa, prevista para 2020. A Integridade recebeu divulgação pela CGCOM, conforme imagem anexa (item 4) e foi objeto de comunicados em Colégio de Dirigentes e reuniões semanais de gestão, realizadas às sextas-feiras”.

Item 09

Informar se o Plano de Integridade do IFRJ 2018-2019 foi revisado.

A Diretoria Executiva da Reitoria - DER informou que: “A revisão consta da programação prevista para 2020”, conforme previsto no memorando eletrônico nº. 1/2020.

Item 10

Informar que estratégias vêm sendo adotadas pela UGI para o monitoramento contínuo do programa de integridade do IFRJ.

“A UGI participa das reuniões da Comissão de Integridade e procura sistematizar as ações, compartilhando os resultados com os setores envolvidos. O monitoramento, portanto, não tem a precisão desejada por não existirem mecanismos ou ferramentas adequadas de monitoramento à disposição. É algo a ser aperfeiçoado a partir de 2020, a partir de inserções da própria Comissão de Integridade”.

Quanto ao monitoramento contínuo das ações previstas no plano de integridade, considerando as justificativas apresentadas pela UGI do Instituto (Itens 8 e 10), **orientamos** que se proceda no exercício de 2020 a realização do monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados das ações previstas no Programa de Integridade do Instituto.

Item 11

Como vem sendo realizado o gerenciamento de Riscos à Integridade no IFRJ? Entre elas, se há segregação de funções para tomada de decisões críticas.

“O IFRJ, enquanto autarquia federal voltada à educação, possui especificidades materializadas em seus Regimento e Estatuto. Nesse sentido, a gestão de riscos, o planejamento estratégico e as metas institucionais são engendrados pelo Colégio de Dirigentes e pelo Conselho Superior. A Diretoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional e a Governança oferecem subsídios ao trabalho desenvolvido por essas instâncias. A Portaria 221, de 22 de julho de 2019, altera a composição do Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles, unificando as tratativas de risco e políticas institucionais”.

GESTÃO DE PESSOAS

Item 12

Informar se o IFRJ faz uso do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI criado através da Lei nº. 12.813/2013 como uma ferramenta web que agiliza a comunicação entre o agente público e o Governo Federal. E quais são os temas tratados pelos solicitantes?

“A DGP não possui acesso ao sistema mencionado. Até o momento, não recebemos nenhuma demanda de conflito de interesse”.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.

O acesso ao sistema é feito via Web através do endereço www.seci.cgu.gov.br ou através da página “Conflito de Interesses” no Portal da CGU (<http://www.cgu.gov.br/PrevencaodaCorrupcao/Integridade/ConflitodeInteresses/index.asp>).

Conforme o Manual do SeCI, que orienta a utilização do sistema, o servidor ou empregado público federal pode fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

Assim, por se tratar de uma demanda federal com vistas a prevenir ou a impedir situações que configuram conflitos de interesses e considerando que institucionalmente já existe a designação de responsáveis como cadastrador do sistema desde 2014, conforme Portaria nº. 200/2014/IFRJ substituída pela Portaria nº 120/2017/IFRJ, em atendimento as exigências Lei nº 12.813/2013 que criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas, **recomendamos** a utilização do sistema SeCi.

Item 13

Informar que medidas de prevenção vêm sendo adotadas no âmbito da DGP do IFRJ para tratamento de questões relativas a conflito de interesses e nepotismo.

“A DGP adotou como forma de controle de nepotismo, um formulário de declaração de parentesco, nos casos de solicitação de nomeação. Em anexo”.

A utilização de formulário de declaração de parentesco pela DGP do instituto é uma importante medida de prevenção ao nepotismo. Valer-se de declarações a serem assinadas no momento da nomeação ou contratação, **contendo** a identificação do agente; ciência dos dispositivos dos normativos aplicáveis que vedam o nepotismo; declaração de não enquadramento em situação de nepotismo; dados do cônjuge, companheiro ou parente, é uma medida necessária para se evitar tal prática, sendo útil também a utilização de bases de dados para identificar situações de parentesco que possam incorrer em nepotismo, assim **orientamos** que continue procedendo dessa forma.

Quanto ao conflito de interesses é importante que os servidores conheçam as normas vigentes que regulam essa matéria, sendo oportuno informar que o servidor tem o dever de agir de modo a prevenir ou impedir situações de conflito de interesses, bem como de resguarda informação privilegiada, conforme previsto no art.4º da Lei nº. 12.813/2013.

ÉTICA

Item 14

Informar que padrões de ética e conduta foram desenvolvidos pela comissão de ética para fortalecer as ações do programa de integridade do IFRJ. Relatando se a Unidade de Gestão da Integridade - UGI em conjunto com a comissão de ética vem promovendo eventos periódicos para treinamentos e discussões de questões éticas e regras de conduta, atentando-se para o público alvo de maior risco, bem como, com a participação da alta direção.

“Tendo como objetivo zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e do Código de Ética dos Servidores do Instituto Federal do Rio de Janeiro, a Comissão de Ética do IFRJ – COET realizou durante o ano de 2019, Roda de Conversa na Reitoria e nos campi Belford Roxo, Pinheiral, Resende e Volta Redonda. Os objetivos do evento foram a divulgação dos membros e trabalhos da COET, divulgação e distribuição do Código de Ética dos Agentes Públicos do IFRJ e deliberação de dúvidas surgidas no decorrer do evento. Abaixo seguem os links dos eventos produzidos pela COET-IFRJ no ano de 2019:
<https://portal.ifrj.edu.br/comissao-etica-divulga-codigo-conduta-servidores>
<https://portal.ifrj.edu.br/campus-volta-redonda-recebe-comissao-etica-ifrj-roda-conversa>
<https://portal.ifrj.edu.br/campus-pinheiral-recebe-comissao-etica-ifrj>
<https://portal.ifrj.edu.br/cafe-etica-reitoria>

Sendo a Comissão de Ética integrante do Comitê de Integridade, possuímos participação ativa, na figura da Presidente da COET, nas reuniões ordinárias do referido comitê”.

OUVIDORIA

Item 15

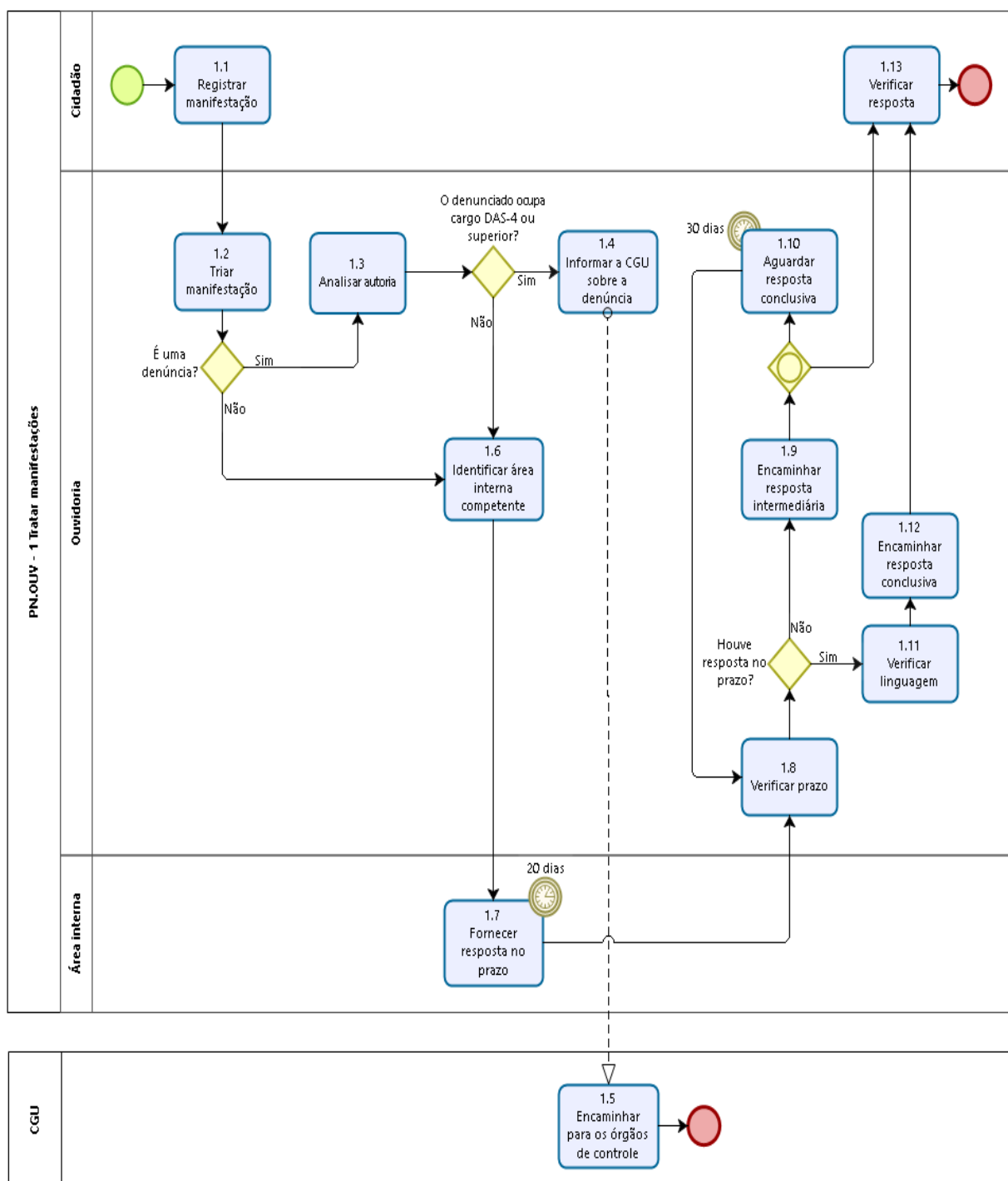
Informar se a ouvidoria do instituto faz uso do sistema e-OUV atual Fala.BR

“A Ouvidoria do IFRJ utiliza o Sistema e-Ouv, atual Fala.Br”

Item 16

Informar o fluxo do recebimento e do tratamento de denúncias no âmbito da ouvidoria do Instituto, bem como o seu monitoramento.

Em resposta a solicitação de auditoria nº. 02/2020-001 do dia 20/02/2020 a DER encaminhou o fluxo através do anexo 16 do memorando eletrônico supracitado, conforme abaixo representado:



SIC E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Item 17

Informar se há gestão da transparência ativa de dados no IFRJ. Em caso positivo, informar os principais trabalhos desenvolvidos.

“No site institucional, constam os Dados Abertos (<https://portal.ifrj.edu.br/conjunto-dadosabertos>), assim como a Carta de Serviços ao Usuário, com informações vitais da instituição disponíveis aos cidadãos”.

A publicação de Dados Abertos decorre de imposição legal prevista na Lei nº.12.527/2011(Lei de Acesso à Informação) e a sua utilização favorece o aprimoramento da cultura da transparência pública, conforme definido no inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 8.777/2016.

Item 18

Informar se o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Instituto tem atentado para o cumprimento de prazos quando da solicitação do acesso à informação, conforme previsto na Lei nº. 12.527/2011.

“Sim, em conformidade com orientações prestadas *in loco* pela CGU”

Quanto a Transparência Pública, é oportuno registrar que é uma ferramenta importante para a promoção da integridade no setor público e que para fomentar a integridade em uma organização, as funções e estruturas de transparência devem operar de forma efetiva e com o devido monitoramento. Além disso, uma gestão pública transparente permite que a sociedade, de posse de tais informações, possa colaborar no controle das ações governamentais.

AUDITORIA

Item 19

Informar se a auditoria, área responsável pela avaliação dos controles internos existentes, faz uso do Sistema Monitor, atual e-AUD.

“A Auditoria Interna fazia o uso do Sistema Monitor para o acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU, a partir do final do segundo semestre de 2019 esse sistema foi substituído pelo Sistema e-Aud. Vale ressaltar, que esse sistema trouxe algumas inovações, porque além do monitoramento, também é possível realizar o planejamento das ações de auditoria e o registro dos benefícios alcançados quando as recomendações forem atendidas, no entanto, a Audin não planeja utilizar o Sistema na forma de planejamento. Informamos também que o acesso ao sistema e-Aud se dá através da seguinte plataforma: <https://eaud.cgu.gov.br/>. As recomendações monitoradas neste sistema perfaz o total de 49 (quarenta e nove)”.

Item 20

Informar se o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT inclui trabalhos cujo objeto é a gestão da ética e da integridade

Este item foi respondido conjuntamente no **item 21**

Item 21

Informar se o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINTE inclui trabalhos cujo objeto é a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção

“O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE inclui trabalhos cujo objeto é a gestão da ética e da integridade e trabalhos cujo objeto é a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção”. Inclusive, na elaboração do PAINTE/2020, a unidade de auditoria interna levou em consideração o programa de gestão da integridade para o planejamento dos seus trabalhos, a saber:

1. No cronograma de Realização das Atividades da Auditoria para o Ano de 2020 foi inserida ação de auditoria com o seguinte tema: A gestão da ética e da integridade e a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção. Essa ação encontra-se em curso e foi aberta através da Ordem de Serviço nº02/2020 e Processo Eletrônico nº 23270.000324/2020-49. Além disso, vale mencionar que a S.A nº 02/2020-001, da qual se originaram os itens ora respondidos, foi encaminhada à Unidade de Gestão de Integridade para atender a ação acima mencionada, o que evidencia a inclusão no PAINTE de trabalhos que tenham por objeto esses assuntos.

2. O PAINTE/2020 também incluiu ação de capacitação referente aos fundamentos da integridade pública relacionada à prevenção da corrupção, para que fossem realizadas pelo auditor da ação e pela chefe da auditoria, cabe mencionar que o auditor da ação já realizou a capacitação solicitada”.

NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES CORRECIONAIS – NIAC**Item 22**

Informar se o Núcleo de Implantação de Atividades Correcionais - NIAC, área responsável pelos procedimentos de responsabilização, faz uso do sistema CGU PAD e CGU PJ.

“Os processos de PAD e de Sindicância instaurados a partir de 2019 estão todos cadastrados no Sistema CGU-PAD. Os anteriores estão sendo inseridos conforme disponibilidade. Além disso, foi criada, por meio da Portaria 277/2019/GR, a Política de Uso do Sistema CGU-PAD. Quanto ao Sistema CGU-PJ, informamos que foi designado servidor, por meio da Portaria 45/2019/GR, para a função de cadastrador, contudo, até o momento, o IFRJ não instaurou nenhum processo desta natureza”.

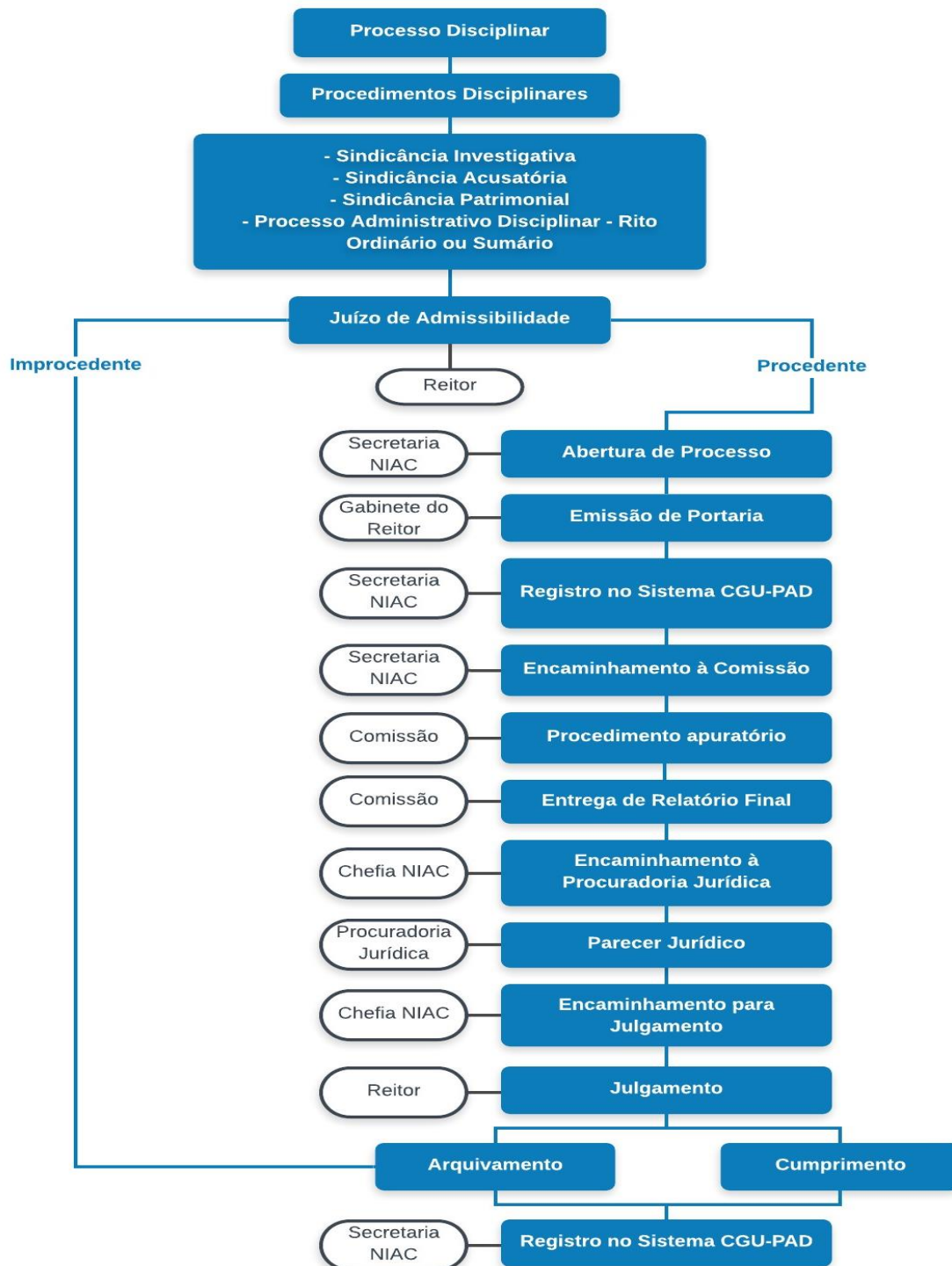
Item 23

Informar os fluxos dos procedimentos correcionais realizados pelo NIAC, bem como é realizado o acompanhamento dos processos.

“Na página do NIAC, no site institucional, está disponível o fluxograma dos processos administrativos, desde o Juízo de Admissibilidade até a conclusão do processo, incluindo a etapa de cadastro no Sistema CGU-PAD (figura iniciada com o número 23). O acompanhamento do andamento dos processos é realizado

periodicamente pela chefia do NIAC por meio de reuniões presenciais com os membros das comissões e consultas por e-mail”.

Fluxo de Procedimentos de Processo Disciplinar



UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Item 24

Informar casos detectados pela Unidade de Gestão da Integridade - UGI no âmbito do IFRJ que representaram riscos a integridade da gestão, bem como as medidas de controle e/ou disciplinares em curso.

“A UGI tem operado a partir dos relatórios da CGU e TCU, que indicam as fragilidades da instituição, notadamente os Relatórios sobre exposição da administração pública a fraude e corrupção e de governança. Como resultado das reuniões de Integridade, surgiram as seguintes medidas: edição e divulgação de cartilha de licitações e contratos, definição de documentos sigilosos, aprimoramento dos canais de integridade a partir de troca de informações ocorridas nas reuniões”.

VI - DAS CONSTATAÇÕES

1. CONSTATAÇÃO 001

Ausência de acesso ao Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – Sesi
--

1.1 Fatos

Declaração do setor de lotação da servidora designada pela portaria 120/2017/IFRJ como cadastradora do sistema, em resposta ao **item 12** da solicitação de auditoria nº. 02/2020-001, a saber: “A DGP não possui acesso ao sistema mencionado. Até o momento, não recebemos nenhuma demanda de conflito de interesse”.

1.2 Causa

Comprometimento da comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

1.3 Recomendação

Promover o acesso ao Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses SeCI desenvolvido pela CGU em cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

1.4 Manifestação da Unidade Auditada

Por meio do memorando eletrônico nº 2/2020 – DER de 18/05/2020 solicitou a adequação do item 7, pois “*retificação do item 07 (Este item deixou de ser respondido, da qual ressalvamos), uma vez que a resposta foi agrupada ao item 08 por se tratar do mesmo assunto. Quanto ao restante do relatório, não há nenhuma consideração a fazer.*”

1.5 Análise da Auditoria Interna

Cabe destacar, que a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da Lei nº 12.813/2013. Sendo importante destacar que o art. 4º de Lei de Conflito de Interesses prevê que o ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Quanto a manifestação da DER através do memorando eletrônico nº2/2020 em face do Relatório de Auditoria Preliminar do Programa de Integridade, declaramos que procede. Assim, podemos considerar a resposta do item 07 como respondida através da justificativa apresentada no item 08 por se tratar do mesmo assunto.

VII – CONCLUSÃO

Esta auditoria foi realizada para a avaliação do **Programa de Integridade** do **IFRJ**, tendo definido como **objetivo** a verificação da gestão da ética e da integridade e a avaliação dos controles de mitigação do risco de fraude e corrupção, com vistas a propor medidas para melhoria da gestão.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas com os responsáveis de cada uma das instâncias de integridade do IFRJ, confrontando-as com os normativos e as legislações vigentes sobre a matéria, em especial com a Portaria CGU nº.57/2019; Acórdão TCU nº. 2604/2018 e com o Plano de Integridade 2018/2019 do Instituto.

Pelo exposto, concluímos que:

Considerando que o Plano de Integridade 2018-2019 do IFRJ foi elaborado no prazo determinado e homologado pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 44/2018 que o aprovou em dezembro de 2019;

Considerando que o documento aprovado pela alta administração, contém um conjunto organizado de medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo;

Considerando que a disseminação de uma cultura de integridade tem sido promovida dentro da organização, conforme ações desenvolvidas pela Comissão de Ética (COET) do Instituto, voltadas para conscientização da conduta ética a todos os servidores;

Considerando que os membros da Comissão da Integridade vêm realizando treinamentos e capacitação nas áreas relacionadas a integridade pública, conforme comprovantes de cursos de curta

duração encaminhados para AUDIN, o que demonstra o comprometimento da gestão no fortalecimento das instâncias de integridade.

Por derradeiro, para o alcance do resultado esperado, a conformidade com a legislação vigente (art. 7º da Portaria CGU nº 57/2019), considerando que a unidade de gestão de integridade já foi constituída e que o Plano de Integridade foi aprovado, resta o cumprimento da terceira e última etapa para concretização do programa integridade do instituto, a saber, em especial, o monitoramento do programa, com base nas medidas definidas no Plano de Integridade.

Assim, como já anteriormente citado no relatório, em face das respostas da Diretoria Executiva de Reitoria aos itens 8 e 10 da solicitação de auditoria nº.02/2020-001, quanto ao monitoramento contínuo das ações previstas no Plano de Integridade, considerando as justificativas apresentadas pela UGI do Instituto, a saber: “*a próxima etapa será a de realizar os monitoramentos necessários, caso ainda sejam compatíveis com a atualização do Programa, prevista para 2020*”, **orientamos** que se proceda no exercício de 2020 a realização do monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados através das ações previstas no Plano de Integridade do Instituto.

Desse modo, esperamos o atendimento da **recomendação** prevista na constatação 001, bem como que as instâncias de integridades somem esforços para execução de todas as etapas do programa, prezando sempre pelo contínuo monitoramento e aprimoramento de suas medidas e ações destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção no âmbito do Programa de Integridade do IFRJ.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

EDSON DA SILVA BECKMAN
Auditor Interno
SIAPE:2291229/IFRJ

DANIELLE SILVA DE ARAUJO
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 1691832/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2020 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 18 de Maio de 2020

Relatrio_do_Programa_de_Integridade_definitivo.pdf

Total de páginas do documento original: 20

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 24/07/2020 15:45)

DANIELLE SILVA DE ARAUJO

AUDITOR INTERNO

1691832

(Assinado digitalmente em 24/07/2020 15:30)

EDSON DA SILVA BECKMAN

AUDITOR

2291229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **24/07/2020** e o código de verificação: **0e2ca03918**